EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2020 ADITIVO AO CONTRATO 0112/2019 LOCAÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE ATÉ 08 (OITO) LUGARES, PARA O MUNICIPIO DE HEITORAÍ.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PREGÃO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE ATÉ 08 (OITO) LUGARES, PARA O MUNICIPIO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil seiscentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADA: MATEUS AUGUSTO RESENDE OLIVEIRA 06004637106

CNPJ DA CONTRATADA: 29.361.277/0001-21

RESPONSAVEL: Mateus Augusto Resende Oliveira



EXTRATO DE ADITIVO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - Sessão Nº 003 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE ATÉ 08 (OITO) LUGARES, PARA O MUNICIPIO DE HEITORAÍ

PROCESSO: 2020024 PREGÃO N. 004/2019 – Sessão Nº 003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE ATÉ 08 (OITO) LUGARES, PARA O MUNICIPIO DE HEITORAÍ.

- VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020
- FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 8.666/93, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- CONTRATADA: MATEUS AUGUSTO RESENDE OLIVEIRA 06004637106
- AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação Presidente INTERESSADO: Município de Heitoraí.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - Sessão Nº 003- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE ATÉ 08 (OITO) LUGARES

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE ATÉ 08 (OITO) LUGARES, referente aos interesses públicos do Município de Heitoraí.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS Prefeito do Município de Heitoraí

PABLO LOPES FERNANDES Contador CRC-GO 01855-70



PARECER Nº. 024/2020 - CONTROLE INTERNO quanto ao processo de ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - Sessão Nº 003

Trata-se de Processo de aditivo de Licitação na modalidade pregão presencial 004/2019 com busca e abertura aos interessados em prestar serviços na área de transporte municipal, promovido pelo Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: MATEUS AUGUSTO RESENDE OLIVEIRA 06004637106, inscrita no CNJP sob o n. 29.361.277/0001-21, com sede na Rua Ari Teodoro de Souza, qd. 1, lt. 03, s/n, casa 2, centro, Heitoraí/GO, representada pelo Senhor: Mateus Augusto Resende Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, Rg. 6288781 SSP/GO, CPF MF 060.046.371-06, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE ATÉ 08 (OITO) LUGARES, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 004/2019 – Sessão N° 003, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a entregar os materiais adquiridos na licitação em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Constam nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsável; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA



PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de Veiculo de transporte com até 08 (oito) lugares

Trata os presentes autos de processo de Aditivo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 004/2019 – Sessão Nº 003 realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a Empresa: MATEUS AUGUSTO RESENDE OLIVEIRA 06004637106, inscrita no CNJP sob o n. 29.361.277/0001-21, com sede na Rua Ari Teodoro de Souza, qd. 1, lt. 03, s/n, casa 2, centro, Heitoraí/GO, representada pelo Senhor: Mateus Augusto Resende Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, Rg. 6288781 SSP/GO, CPF MF 060.046.371-06, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE ATÉ 08 (OITO) LUGARES, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e oportunidade para que a empresa participante exercesse seu direito, e culminou com a escolha da melhor proposta, restando homologado o processo e adjudicado o objeto ao ofertante melhor posicionado. Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado, até mesmo porque não compareceram outras empresas interessadas em apresentar proposta.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA OAB Nº. 22.710



PROCESSO Nº: 2020024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEIOTORAÍ

ASSUNTO: Contratação de empresa de veiculo de transporte coletivo de até 08 oito

lugares - Pregão presencial de Nº 004/2019 - Sessão Nº 003.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do obieto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de Nº 004/2019 - Sessão Nº 003; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, DECLARO homologado o Aditivo ao processo licitatório pregão presencial de N. 004/2019 -Sessão Nº 003 com base nas leis n. 8666/93, e 10.520/2002, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: MATEUS AUGUSTO RESENDE OLIVEIRA 06004637106, inscrita no CNJP sob o n. 29361277/0001-21, com sede na Rua Ari Teodoro de Souza, qd. 1, lt. 03, s/n, casa 2, centro, Heitoraí/GO, representada pelo Senhor: Mateus Augusto Resende Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, Rg. 6288781 SSP/GO, CPF MF 060.046.371-06, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO, ADJUDICO os objetos deste processo a empresa vencedora do certame e posteriores alterações, determinando o valor do contrato em R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 02

dias do mês de janeiro de 2020.

LUCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Heitorai



CONTRATO Nº. 024/2020

"Contrato de Empresa de veículo de transporte de até 08 (oito) Lugares que entre si fazem o Município de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: MATEUS AUGUSTO RESENDE OLIVEIRA 06004637106, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de Empresa para locação de veículo de transporte de até 08 (oito) Lugares, de um lado o Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: MATEUS AUGUSTO RESENDE OLIVEIRA 06004637106, inscrita no CNJP sob o n. 29.361.277/0001-21, com sede na Rua Ari Teodoro de Souza, qd. 1, lt. 03, s/n, casa 2, centro, Heitoraí/GO, representada pelo Senhor: Mateus Augusto Resende Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, Rg. 6288781 SSP/GO, CPF MF 060.046.371-06, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; doravante denominada CONTRATADA, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a locar veículo automotor utilitário com oito (oito) lugares para o transporte de pessoas dentro do Município de Heitoraí/GO, conforme as necessidades da administração, incluindo motorista, sendo que o combustível e a manutenção do veículo serão por conta da contratada, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O Veículo a ser locado deverá ser entregue na sede do Município, na data, condições, em perfeito estado de conservação com a máxima e integra observância dos regramentos contidos no edital, na sede da CONTRATANTE especificamente na zona urbana do Município de Heitoraí segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

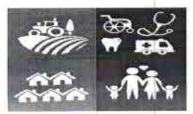
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do objeto, até a data da rescisão. Inclusive o Município não efetuará qualquer pagamento, caso a locação esteja em desacordo com o edital, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do bem locado, e após percorrido o prazo de 30 (trinta) dias, descrito no edital, e no anexo.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02/01/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único — O prazo da locação será de 30 (trinta) dias corridos, ao mês, iniciando após a assinatura deste contrato, sempre mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender, devendo serem observadas as exigências contidas no edital, e neste contrato, pelo prazo de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PHETORAL DE PHETOR

seiscentos reais) divididas em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, mediante transferência bancaria previamente agendada, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro - Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infraestrutura necessária para a locação do veículo.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para as regras do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e uso do veículo automotor pelo Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro — Entregar o veículo automotor em perfeitas condições de uso, e assim fazer com que permaneça durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRIA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí
 GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí, Estado de Goiás, 12 dias de mês de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE HEITORAI CNEJ N. 02.296.002/0001-03 LUCIÓ PIRES DOS SANTOS Prefeito do Município de Heitorai

TEUS AUGUSTO RESENDE OLIVEIRA 0600463

CNJP sob o n. 29361277/0001-21

Mateus Resende Oliveira

Rg. 6288781 SSP/GO CPF MF 060.046.371-06

2) Danisa Petro da Silva CPF. 050. 208. 575.94.